PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N.° 9/2016-00033

RELATÓRIO

1- Trata-se de Processo Licitatório Pregão Presencial n.° 9/2016-00033, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS CÂMARA E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e demais características constantes do Edital de fls. 32/49;

2- Às fls. 02, encontra-se Memorando n.° 12/2016, solicitando a realização de processo licitatório para os itens relacionados no anexo do referido memorando, objeto do presente processo licitatório. Às fls. 03/06, verifica-se cotação de preços das Empresas AUTO PEÇAS PNEUS E FERRAMENTAS J. C. BOHRY (BEMIL PARTS), SILVA VIEIRA & SILVA OLIVEIRA COM. E SERVIÇO (J A AUTO PEÇAS E LOCADORA), e TAPAJÓS PNEUS. Às fls. 07, consta Despacho do Setor de Contabilidade. Em seguida, verifica-se às fls. 08, declaração de adequação orçamentária e financeira para despesa do objeto a ser contratado, devidamente assinado pelo respectivo ordenador de despesa;

3- Às fls. 09, consta a autorização de abertura do Processo Licitatório Pregão Presencial n.° 9/2016-00033. Às fls. 12, observa-se a Portaria n.° 01/2016-GPMR, que dispõe sobre a nomeação da Pregoeira e da Equipe de Apoio de Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Rurópolis. Às fls. 13/30, consta minuta do Edital e seus anexos, bem como da minuta de contrato para análise da Assessoria Jurídica. Às fls. 31, encontra-se o Parecer Jurídico desta Assessoria aprovando as minutas de fls. 13/30;

4- Às fls. 32/49, verifica-se o Edital Convocatório e seus anexos do Certame Licitatório Pregão Presencial n.° 9/2016-00033. Às fls. 51/52, verifica-se que o referido processo licitatório foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, n.° 33.080, de 03 de Março de 2016;

5- Às fls. 54/108, constam os envelopes e os documentos de credenciamento, propostas e habilitação da Empresa licitante participante do certame: **ECOPNEUS COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E SERVIÇOS LTDA**, conforme se verifica da Ata da Sessão do Pregão Presencial n.° 9/2016-00033 (vide fls. 109). Às fls. 110, consta ficha de propostas da licitação. Às fls. 111, consta relação de proponentes por lote. Em seguida, às fls. 112/117, constam mapas de preços do certame licitatório, propostas da licitação, mapas comparativos de preços e resumo de propostas vencedoras;

6 – Às fls. 118/120, consta juntada de planilha definitiva de presos da empresa **ECOPNEUS COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E SERVIÇOS LTDA**. Às fls. 121/122, consta Certidão Negativa da supramencionada empresa. Às fls. 123, verifica-se o resultado de julgamento da licitação termo de adjudicação do presente pregão presencial. Às fls. 124, consta despacho da Senhora Pregoeira determinando o encaminhamento à esta Assessoria Jurídica, para análise técnico-jurídica do presente certame licitatório;

8- É o relatório. Passo a opinar;

FUNDAMENTOS JURÍDICOS

10- Trata-se de Processo Licitatório Pregão Presencial n.° 9/2016-00033, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS CÂMARA E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e demais características constantes do Edital de fls. 32/49;

11- Compulsando os autos, conforme Ata de Abertura do presente Pregão Presencial (fls. 109), verifica-se que compareceu naquela sessão o seguinte licitante: **ECOPNEUS COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E SERVIÇOS LTDA**;

12- Analisando o processo licitatório, observa-se que os prazos de publicação do Edital Convocatório e a data da Sessão de Abertura dos Envelopes foram obedecidos, assim como foram respeitados os princípios e normas do processo licitatório, elencados na Lei n.° 10.520/2002, na Lei 8.666/93, bem como no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

13- Ademais, todas as fases do processo licitatório foram obedecidos, atendendo os princípios e normas determinadas pela Lei n.° 10520/2002 e na Lei n.° 8.666/93;

14- A proposta final ofertada pelo licitante, conforme se verifica da ata de fls. 109 e do Resultado de julgamento da licitação, que fazem parte integrante do presente parecer, foram conforme segue:

LICITANTE VENCEDOR	ITENS	VALOR GLOBAL
ECOPNEUS COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E SERVIÇOS LTDA	**Lotes 01, 02 e 03**	**R$ 387.620,00**

18- Em detida análise, verifico que o presente processo licitatório atendeu os requisitos e as normas e princípios das Leis n.° 10520/2002 e n.° 8.666/93, bem como atendeu aos princípios do art. 37, *caput* da CF/88; atendendo o aspecto formal e material das normas que regem o processo licitatório;

19- Assim, necessário se faz que o ordenador de despesa proceda com a homologação do presente certame licitatório, por atender os requisitos legais;

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, ESTA ASSESSORIA JURÍDICA, OPINA PELA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.° 9/2016-00033, EM FAVOR DO LICITANTE ABAIXO, POR TER APRESENTADO E PREENCHIDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL CONVOCATÓRIO E POR APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME A SEGUIR:

LICITANTE VENCEDOR	ITENS	VALOR GLOBAL
ECOPNEUS COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E SERVIÇOS LTDA	Lotes 01, 02 e 03	R$ 387.620,00

OPINO AINDA, QUE POR OCASIÃO DA LAVRATURA DO CONTRATO, SEJA OBSERVADO A VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO DOS LICITANTES VENCEDORES DO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, EXIGIDAS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO;

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Rurópolis-Pará, 17 de março de 2016.

EDENMAR MACHADO ROSAS DOS SANTOS
OAB/PA Nº. 12.801

FÉLIX CONCEIÇÃO SILVA
OAB/PA 10956